

PROJETO DE LEI Nº 010/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Cria o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ASB, Padrão “2”, no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, art. 3º da Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ASB, Padrão “2”, no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, art. 3º da Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015, conforme segue:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	COEFICIENTE SALARIAL
01	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ASB	2	1,32

Art. 2º – As atribuições e demais especificações do cargo são as constantes do Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas rubricas próprias previstas no orçamento anual.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em
10 de fevereiro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Através do presente queremos cumprimentar Vossas Senhorias, oportunidade em que aproveitamos para enviar à apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 010/2022, com o objetivo de criarmos um cargo para exercer as funções de Auxiliar de Saúde Bucal.

A obrigatoriedade em dispor deste profissional junto à Equipe de Saúde Bucal, possibilitará que o Município busque e receba recursos do Estado para o atendimento da Saúde Bucal.

As atribuições, bem como, as condições de trabalho, os requisitos para a nomeação e demais prerrogativas legais para o exercício da função, estão descritas no ANEXO I do presente projeto de lei.

Em face ao exposto, solicitamos a compreensão dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) para a apreciação e aprovação da matéria que ora apresentamos, em Regime de Urgência.

Atenciosamente.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB

Padrão Salarial: P2

Coeficiente Salarial: 1,32

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Exercer as atividades auxiliares que envolvem a execução dos serviços básicos de consultórios dentários.

b) Descrição Analítica: Orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivos e fichários; controlar o fluxo de atendimento de pacientes; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar pacientes para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para o controle de cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; realizar lavagem, desinfecção e esterilização do instrumental e consultório, outras tarefas correlatas.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público, sujeito ao cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente, aos sábados, feriados, domingos e à noite.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Escolaridade: Ensino Médio concluído e habilitação específica de acordo com a legislação para o exercício das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, com certificado registrado no órgão competente.